

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXX – N.º 057 – Quinta-feira – 26 de Fevereiro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 192/2026

Dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de Advogado e de Educador Físico no âmbito da Administração Pública Municipal de Marcação/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marcação, os seguintes cargos efetivos:

I – 01 (um) cargo de Advogado (CBO 2410-05), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

II – 01 (um) cargo de Educador Físico (CBO 2241-40), vinculado à Secretaria Municipal competente.

Art. 2º O cargo de Advogado terá as seguintes atribuições, entre outras correlatas:

I – prestar orientação jurídico-social aos usuários dos serviços socioassistenciais;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXX – N.º 057 – Quinta-feira – 26 de Fevereiro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

- II – atuar na defesa e promoção dos direitos fundamentais da população em situação de vulnerabilidade;
- III – acompanhar casos atendidos pelo CREAS, emitindo pareceres, orientações e encaminhamentos;
- IV – prestar consultoria jurídica nas áreas correlatas à proteção social, inclusive Direito de Família e legislação protetiva;
- V – articular-se com órgãos do Sistema de Justiça;
- VI – integrar equipe técnica multiprofissional;
- VII – promover a autonomia dos usuários por meio da informação jurídica;
- VIII – realizar encaminhamentos aos órgãos competentes, quando cabível.
- IX – Outras atividades compatíveis com o cargo ocupado.

Art. 3º O cargo de Educador Físico terá as seguintes atribuições, entre outras correlatas:

- I – planejar, executar e avaliar programas de atividades físicas e esportivas;
- II – promover ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde;
- III – desenvolver atividades recreativas, esportivas e comunitárias;
- IV – integrar equipes multiprofissionais;
- V – incentivar hábitos de vida saudáveis;
- VI – organizar eventos esportivos e comunitários;
- VII – orientar a prática segura de atividades físicas;
- VIII – auxiliar na coleta e análise de dados relacionados à área;
- IX – exercer outras atividades compatíveis com sua formação.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXX – N.º 057 – Quinta-feira – 26 de Fevereiro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

X – Outras atividades compatíveis com o cargo ocupado.

Art. 4º São requisitos para o provimento dos cargos:

I – Para o cargo de Advogado:

- a) diploma de curso superior em Direito, reconhecido pelo MEC;
- b) inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba (OAB/PB);
- c) regularidade junto à OAB.

II – Para o cargo de Educador Físico:

- a) diploma de curso superior em Educação Física, reconhecido pelo MEC;
- b) registro profissional regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- c) regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

Art. 5º Os cargos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 6º A remuneração dos cargos será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, para jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXX – N.º 057 – Quinta-feira – 26 de Fevereiro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Marcação/PB, em 26 de fevereiro de 2026.

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Prefeita Constitucional